LEI Nº 2444/2026
DATA: 24/11/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação por sorteio a contribuintes que efetuaram pagamento do IPTU, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, por sorteio, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do corrente exercício e de exercícios inscritos em dívida ativa, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Para a realização da premiação, fica autorizada importância máxima de até R$ 25.577,50 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), cujo montante do importe da aquisição dos bens, estes, serão retirados da rubrica da própria receita do IPTU.

Art. 3º. Concorrerão à premiação os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2026 ou de exercícios anteriores inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, devendo ser regulamentado por decreto municipal a participação do sorteio.

Art. 4º. Os cupons, devidamente preenchidos pelos contribuintes deverão ser depositados em urna lacrada junto ao Paço Municipal, sendo que o sorteio será realizado em dezembro de 2026, que terá local a ser definido e condições sanitárias que serão avaliadas no momento oportuno.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, prevendo a regularização do sorteio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (24/11/2026)

FABIO HIDEK MIURA:03514785902

Assinado de forma digital por FABIO HIDEK MIURA:03514785902
Dados: 2026.11.24 14:30:43 -03'00'

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal